



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Exclusivo ME/EPP

(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

☒ Não

☐ Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO: 001/2026

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos especializados e realização de exames laboratoriais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE e seus municípios consorciados.

ABERTURA DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO:

A PARTIR DE 20/03/2026
HORÁRIO: 08:00h ÀS 12:00h

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 50.750.000,00 (cinquenta milhões setecentos e cinquenta mil reais)

VALIDADE DO EDITAL:

12 MESES
(PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI)

MEIO DE CREDENCIAMENTO

CORREIO OU PRESENCIAL OU E-MAIL

INFORMAÇÕES:

CIDESLESTE@CIDESLESTE.COM.BR

MODELO DE CONTRATAÇÃO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO
ADMINISTRATIVO

FORMA DE CONVOCAÇÃO:

ART. 79, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas - CIDESLESTE torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO na hipótese do inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Deverão ser obedecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.cideseste.com.br/>, bem como as publicações no portal de condução do certame e no PNCP, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos especializados e realização de exames laboratoriais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE e seus municípios consorciados.

1.2. A descrição dos serviços do presente credenciamento consta do Termo de Referência, facultando-se ao credenciado a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelos interessados em participar deste edital, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.

2.3. Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Consórcio, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

2.5. Fica vedada a prestação de serviço por empresa credenciada cujos sócios, administradores, empregados, controladores, servidores ou dirigente mantenha qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo, do Município onde o mesmo vier a ser executado por meio do CIDESLESTE.

2.6. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação necessária, sendo que o CIDESLESTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

2.7. A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O procedimento de Credenciamento se dará da seguinte maneira.

3.1.1 – DOS MEIOS DE CREDENCIAMENTO:

3.1.1.1 – O edital se encontrará permanentemente aberto para novos credenciamentos a partir da data de sua publicação no PNCP;

3.1.1.2 – OS INTERESSADOS PODERÃO REALIZAR A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO DAS SEGUINTE FORMAS:

A) EMAIL: CIDESLESTELICITACAO@GMAIL.COM

B) CORREIO: AV. DÁRIO DA ANUNCIAÇÃO GROSSI, 799, DÁRIO GROSSI, CARATINGA/MG – CEP 35.304-210

C) IN LOCO: AV. DÁRIO DA ANUNCIAÇÃO GROSSI, 799, DÁRIO GROSSI, CARATINGA/MG – CEP 35.304-210

3.1.1.2.1 – Por meio de diligência e visando agilidade, o CIDESLESTE poderá solicitar ou receber complementação ou correções da documentação apresentada via e-mail, assim como, efetuar solicitação de documentações inerentes aos serviços a serem prestados, vedadas condições não previstas na NLLC.

3.1.2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

3.1.2.1 – São necessários à participação no edital os seguintes documentos:

a) Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União, devendo conter obrigatoriamente as informações sobre os registros de Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

3.1.2.1.1 – A consulta aos cadastros por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.1.2.1.2 – Fica facultado ao CIDESLESTE a realização de nova consulta em momento de efetivação do credenciamento e da pactuação do contrato administrativo, podendo ser a licitante convocada a prestar esclarecimentos sobre a alteração da situação cadastral.

3.1.2.1.3 – Será efetivado o descredenciamento imediato à licitantes que se encontrarem inidôneas ou impedidas de serem contratadas por órgão públicos.

b) Termo de Requerimento e Aceite ao Credenciamento, conforme **ANEXO II**.

3.1.2.2 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

3.1.2.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração além de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.
- h) Sociedade de Advogados: Prova de regularidade e registro da sociedade no Conselho Seccional da OAB pertinente e Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo registrado. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto para sociedade de advogados, por sua natureza.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição na receita estadual e regularidade no cadastro de contribuintes estaduais e municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Cartão de inscrição do contribuinte e certidões negativas estaduais e municipais);
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) No caso de consórcio de pessoas jurídicas deverão ser apresentados os documentos mencionados neste tópico de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

3.1.2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.1.2.2.4. Qualificação Técnica

a) Declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

b) Os interessados ao credenciamento deverão, observadas as particularidades dos serviços, apresentar as seguintes documentações:

GRUPO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Prestadores de serviços de formação obrigatória. Ex. Médicos em geral, enfermeiros, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas, fisioterapeutas, etc.	Diploma de Graduação
Prestadores de serviços de formação e registro obrigatórios. Ex. Médicos em geral, enfermeiros, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas, fisioterapeutas, etc.	Inscrição em Conselho Profissional
Prestadores de serviços especializados de média e alta complexidade de formação obrigatória. Ex. Médicos especialistas (neurologista, ginecologista, pediatra, cardiologista, etc.).	Comprovante/Diploma de Especialização
Laboratórios e centros de diagnóstico por imagem.	Comprovação de Existência de Responsável Técnico
Centro de internação compulsória ou Hospedagem	Alvará de Funcionamento
Veículos de transporte sanitários	CRLV atualizado

c) O CIDESLESTE reserva-se ao direito de solicitar documentações complementares para comprovação de habilitação dos credenciados a plena prestação dos serviços de interesse, desde que, estes sendo obrigatórios a execução dos serviços.

3.1.3 DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1 - O formato de convocação da credenciada será na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, a seleção do contratado será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação para pactuação de contrato administrativo, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

4.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de

intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" do item 4.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da divulgação do credenciamento definitivo;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

4.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail cidesleste@cidesleste.com.br ou protocolado fisicamente em endereço oficial do Ente.

4.8. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os recursos interpostos fora do prazo estipulado;

4.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 4.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis;

5.3. A impugnação deverá ser apresentada via e-mail cidesleste@cidesleste.com.br ou em endereço oficial do Ente.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para reabertura do Edital, na forma da legislação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A efetiva contratação será realizada mediante Contrato Administrativo, **Anexo III**, conforme prévia convocação dos credenciados para a prestação dos serviços.

6.1.1. O credenciado convocado terá o prazo de 1(um) dia útil para a assinatura do instrumento de contratação.

6.1.2. A convocação será realizada por meio de e-mail disponibilizado pelo credenciado.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o credenciamento;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a regularidade em especial quando:

7.1.2.1. não enviar documentação adequada ao credenciamento, caso exigível pela Administração;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento de serviços quando exigível;

7.1.2.3. solicite o descredenciamento após emitida a Ordem de Serviço; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar-se, quando exigido pela Administração;

7.1.2.5. apresentar serviço em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua solicitação de credenciamento;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento que vier a substituí-lo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a vigência do edital;

7.1.5. fraudar o processo administrativo licitatório;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro durante as sessões;

7.1.6.3. apresentar relatórios falsificados ou deteriorados;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 7.846, de 2013; 7.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.4.3. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.4. Para a infração prevista no item 7.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Serão descredenciadas as prestadores de serviço quando:

- a) Se recusarem a realizar os serviços que forem solicitados, sem motivação formal e plausível;
- b) Deixarem de atender às exigências contidas no Edital e Instrumento de Contratação;
- c) Não respeitarem os prazos acordados para entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- d) Promoverem serviços sem a antecipada autorização do Ente ou desnecessários;
- e) Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as Credenciadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital será divulgado em sítio eletrônico próprio;

9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.4. Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas habilitações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

9.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

9.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cidesleste.com.br.

9.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

- 9.10. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 9.11. A empresa deverá incluir o domínio cidesleste@cidesleste.com.br na sua lista de email confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- 9.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- 9.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JACQUES DORIGHETO
ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÃO - CIDESLESTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
LEI FEDERAL N. 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DA TEMÁTICA REQUISITANTE

Temática de Interesse	Saúde
Responsável	Priscylla Moreira Heringer
Cargo	Chefe de Agendamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos especializados e realização de exames laboratoriais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE e seus municípios consorciados.

1.2. A presente contratação, por meio do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos especializados e na realização de exames laboratoriais, atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, uma vez que tem por finalidade assegurar o acesso contínuo, oportuno e eficiente da população dos municípios consorciados ao direito fundamental à saúde, constitucionalmente garantido pelo art. 196 da Constituição Federal. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE atua como instrumento de cooperação interfederativa, possibilitando a otimização da gestão dos serviços públicos de saúde, sobretudo diante das limitações estruturais, financeiras e operacionais enfrentadas individualmente pelos municípios. A contratação pretendida visa suprir lacunas existentes na rede pública própria, especialmente no que se refere à oferta de especialidades médicas e à realização de exames laboratoriais, serviços indispensáveis ao diagnóstico precoce, ao acompanhamento clínico e à efetividade dos tratamentos. O modelo de credenciamento revela-se o mais adequado ao atendimento do interesse público, pois permite a formação de uma rede ampliada e dinâmica de prestadores, apta a absorver variações de demanda, reduzir filas de espera e garantir maior capilaridade territorial dos serviços, sem prejuízo da isonomia, da transparência e da impessoalidade. Ademais, esse modelo confere maior flexibilidade administrativa, possibilitando a adesão de novos prestadores ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades assistenciais identificadas. Sob o aspecto da economicidade e eficiência, o credenciamento contribui para a racionalização dos recursos públicos, ao evitar contratações emergenciais, descontinuidade dos serviços e deslocamentos excessivos de pacientes, além de permitir melhor planejamento da oferta assistencial. A contratação de empresas devidamente habilitadas técnica e legalmente assegura padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade na execução dos serviços. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público ao promover a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde, fortalecer a política pública de saúde regional, garantir a continuidade da assistência aos usuários do SUS e contribuir para a redução das desigualdades no atendimento à população dos municípios consorciados, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e dignidade da pessoa humana

1.3. Pela natureza, o serviço-objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar da publicação do edital, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme legislação em vigor.

1.6. Os credenciados aceitam compulsoriamente a prestar os serviços credenciados a quaisquer dos municípios consorciados vinculados a temática em questão, sendo estes os seguintes: BOM JESUS DO GALHO, CARATINGA, CORREGO NOVO, DOM CAVATI, ENTRE FOLHAS, IMBE DE MINAS, INHAPIM, PIEDADE DE CARATINGA, PINGO D'ÁGUA, SANTA BARBARA DO LESTE, SANTA RITA DE MINAS, SÃO DOMINGOS DAS DORES, SÃO SEBASTIÃO DO ANTA, UBAPORANGA, VARGEM ALEGRE, VERMELHO NOVO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O credenciamento de empresas para a presente finalidade visa cumprir a demanda apresentada pelos membros consorciados e se fundamenta nos estudos técnicos apensados aos autos nas legislações vigentes.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando ao atendimento dos princípios da economicidade, legalidade, pluralidade de prestadores e a vantajosa para a Administração na realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme art. 79, I da Lei Federal 14.133 de 2021.

2.3. Em face ao objeto, o processo deve ser:

a) Chamamento Público para Credenciamento.

b) O credenciamento poderá ser realizado presencialmente, via correios, ambos no endereço à Av. Dário da Anunciação Grossi, 799, Salatiel, Caratinga/MG – CEP 35304-210, ou pelo e-mail licitacaocidesleste@gmail.com.

2.4. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas - CIDESLESTE é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido Diploma Legal, bem como ao previsto em seu Estatuto.

2.5. Ante o seu caráter multifinalitário, o CIDESLESTE possui competência legal e contratualizada junto aos Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, considerando os problemas abordados na rotina de reuniões e assembleias realizadas com vista a atender suas finalidades.

2.6 As soluções adotadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE foram definidas a partir da análise das necessidades assistenciais dos municípios consorciados, das limitações da rede pública própria e das características específicas dos serviços médicos especializados e de exames laboratoriais, que demandam flexibilidade, continuidade e ampla cobertura territorial.

2.7 A opção pelo credenciamento de empresas especializadas mostra-se a solução mais adequada, uma vez que esse modelo permite a inclusão simultânea de múltiplos prestadores, sem limitação quantitativa, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos pela Administração. Tal característica é essencial diante da variabilidade da demanda, da diversidade de especialidades médicas e da necessidade de evitar desassistência à população.

2.8 O credenciamento também se justifica pela inviabilidade de competição, pois não se busca selecionar um único fornecedor ou o menor preço, mas sim assegurar a disponibilidade permanente dos serviços, com valores previamente fixados, garantindo tratamento isonômico entre os prestadores e previsibilidade orçamentária para os entes consorciados.

2.9 A fixação dos valores em Assembleia Geral do Consórcio constitui solução que reforça a legitimidade, a transparência e o controle da contratação, uma vez que decorre de deliberação colegiada dos municípios consorciados, alinhada à realidade financeira regional e às políticas públicas de saúde em execução.

2.10 Além disso, a contratação por meio do CIDESLESTE possibilita ganhos de escala, padronização de procedimentos e racionalização administrativa, reduzindo a necessidade de contratações individuais pelos municípios, minimizando custos operacionais e promovendo maior eficiência na gestão dos serviços de saúde.

2.11 Dessa forma, as soluções adotadas atendem aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, ao mesmo tempo em que garantem maior acesso da população aos serviços médicos especializados e exames laboratoriais, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência à saúde na região consorciada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa dos serviços e de seus valores se embasam nos termos definidos pela Assembleia Geral do CIDESLESTE.

PROCEDIMENTOS MÉDICOS		
ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR
1	ABATACEPTE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
2	ABATACEPTE SUBCUTÂNEO	R\$ 261,00
3	ACESSO CUTANEO	R\$ 631,00
4	ACIDO ZOEDRÔNICO ENDOVENOSO	R\$ 313,00
5	ADALIMUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.711,00
7	ALEMTUZUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
8	ALFA ALGLICOSIDADE ENDOVENOSA	R\$ 313,00
9	ALFAELSOFULFASE ENDOVENOSA	R\$ 313,00
10	ALFAINTERFERONA 2B ENDOVENOSA	R\$ 469,00
11	ALFAINTERFERONA 2B INTRAMUSCULAR	R\$ 261,00
12	ALFAINTERFERONA 2B SUBCUTÂNEA	R\$ 261,00
13	ALFATAGLICERASE ENDOVENOSA	R\$ 313,00
14	ALFATAGLICERASE ENDOVENOSAALFATAGLICERASE ENDOVENOSA	R\$ 313,00
15	ALFATALIOGLICERASE 200 U	R\$ 469,00
16	ALFAVELAGLICERASE ALFA – ENDOVENOSA	R\$ 313,00
17	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.711,00
18	AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA	R\$ 73,00
19	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	R\$ 1.622,00
20	ANESTESIA PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 252,00
21	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 287,00
22	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ELETIVO	R\$ 287,00
23	APENDICECTOMIA CONVENCIONAL	R\$ 4.014,00
24	APLICAÇÃO DE PRP COM PLASMA	R\$ 1.355,00
25	APLICAÇÃO DE SELANTE	R\$ 69,00
26	APLICAÇÃO DE VEIA	R\$ 115,00
27	BENLYSTA (BELIMUMABE)	R\$ 782,00
28	BETAINTERFERONA 1A INTRAMUSCULAR	R\$ 261,00
29	BIOIMPEDANCIOMETRIA	R\$ 94,00
30	BLOQUEIO ANESTÉSICO GUIADO POR USG	R\$ 1.460,00
31	CANAL PRE-MOLARES	R\$ 149,00
32	CANAL-MOLARES	R\$ 195,00
33	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 298,00
34	CAPTURE HÍBRIDA (CADA 1)	R\$ 505,00
35	CATETERISMO CARDÍACO + VENTRÍCULO ESQUERDO	R\$ 1.825,00
36	CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 115,00
37	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA COM ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA),	R\$ 348,00
38	CAUTERIZAÇÃO SANGRAMENTO NASAL	R\$ 261,00
39	CESARIANA	R\$ 2.085,00

40	CIRURGIA CALAZIO	R\$ 459,00
41	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA	R\$ 1.136,00
42	CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE	R\$ 10.426,00
43	CIRURGIA DE URGÊNCIAS - ORTOPÉDICA	R\$ 401,00
44	CIRURGIA DEDO DE GATILHO	R\$ 1.136,00
45	CIRURGIA DEDO EM MARTELO DAS MÃOS	R\$ 1.367,00
46	CIRURGIA ELETIVA- ORTOPEDIA	R\$ 459,00
47	CIRURGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 365,00
48	CIRURGIA GERAL	R\$ 4.587,00
49	CIRURGIA IMPLANTE INTRA-ESTROMAL C/SEDAÇÃO	R\$ 6.099,00
50	CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 488,00
51	CIRURGIA PERIODONTAL	R\$ 115,00
52	CIRURGIA VASCULAR -1MEMBRO INFERIOR	R\$ 860,00
53	CIRURGIA VASCULAR -2 MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.319,00
54	CISTOS ORAFACIAIS (AMBULATÓRIO)	R\$ 861,00
55	CISTOS ORAFACIAIS (HOSPITALAR)	R\$ 1.722,00
56	COLPOPERINEOPLASTIA	R\$ 1.596,00
57	CORE (PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA)	R\$ 378,00
58	CORPO ESTRANHO -OUVIDO ,NARIZ,FARINGE	R\$ 57,00
59	CORREÇÃO DE CIRURGIA DE HERNIA DE IRIS	R\$ 292,00
60	CROSS-LINKING CORNEANO	R\$ 3.388,00
61	CURATIVO ESPECIAL	R\$ 210,00
62	CURATIVO ESPECIAL (TRATAMENTO DE FERIDAS GRAU II)	R\$ 85,00
63	CURVA TENSIONAL DIARIA	R\$ 115,00
64	DENTES EMPACTADOS OU INCLUSOS (CADA)	R\$ 401,00
65	DRENAGEM DE ABSCESSOS BOCA E ANEXOS	R\$ 1.722,00
66	EQUOTERAPIA	R\$ 73,00
67	ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA Densa (APLICAÇÃO DE ESPUMA EM VEIA)	R\$ 1.493,00
68	ETANERCEPTO ENDOVENOSO	R\$ 469,00
69	ETANERCEPTO SUBCUTÂNEO	R\$ 261,00
70	EXERESE DE CALCULO EM CONDUTO GLANDULAR SALIVAR (CONSULTORIO)	R\$ 861,00
71	EXERESE DE CONDILOMA ANAL	R\$ 1.262,00
72	EXERESE GLANDULA SALIVAR COM CALCULO	R\$ 1.722,00
73	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUOS	R\$ 138,00
74	EXODONTIA DENTES DECIDUOS	R\$ 138,00
75	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 573,00
76	EXTRA ABDOMINAL (PARTE MOLES)	R\$ 74,00
77	FACECTOMIA (CATARATA)	R\$ 1.136,00
78	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	R\$ 738,00
79	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 614,00
80	FILGRASTIM SUBCUTÂNEO	R\$ 209,00
81	FISTULA AV PARA HEMODIALISE	R\$ 2.867,00
82	FISTULA BUCO NASAL/ BUCO SINUSAL	R\$ 1.091,00
83	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (CADA OLHO)	R\$ 315,00
84	FRATURA NASALA	R\$ 1.722,00

85	FURUNCULO DRENAGEM	R\$ 57,00
86	GASTROTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANIA	R\$ 3.446,00
87	GLATIRÂMER ENDOVENOSO	R\$ 469,00
88	GOLIMUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
89	GOSSERELINA SUBCUTÂNEA	R\$ 261,00
90	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 2.067,00
91	HERNIA INCISIONAL	R\$ 1.950,00
92	HERNIA INGUINAL	R\$ 2.523,00
93	HERNIA UMBILICAL	R\$ 2.523,00
94	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 2.408,00
95	HERNIOPLASTIA UMBILICAL/OUTRAS	R\$ 2.607,00
96	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 2.056,00
97	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 896,00
98	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	R\$ 69,00
99	INFILTRAÇÃO EXTRA-ARTICULAR COM CORTICOIDE	R\$ 365,00
100	INFLIXIMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
101	INICIAL ODONTOLOGIA	R\$ 115,00
102	INJEÇÃO INTRA-VÍTREA (CADA OLHO)	R\$ 1.303,00
103	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 326,00
104	LANREOTIDA SUBCUTÂNEA	R\$ 209,00
105	LAQUEADURA	R\$ 1.136,00
106	LEUPRORRELINA SUBCUTÂNEO	R\$ 261,00
107	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES	R\$ 699,00
108	LIMPEZA DE OUVIDO	R\$ 23,00
109	LITOTRIPSIA EXTRA E INTRACORPOREA	R\$ 1.043,00
110	MEPOLIZUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
111	NATALIZUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
112	OCTREOTIDA INTRAMUSCULAR	R\$ 209,00
113	OCTREOTIDA SUBCUTÂNEO	R\$ 209,00
114	OCTRETIDA ENDOVENOSO	R\$ 313,00
115	OMALIZUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
116	PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 261,00
117	PLACA MIORRELAXANTE(PLACA BRUXISMO)	R\$ 275,00
118	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	R\$ 261,00
119	PROFILAXIA + FLUORTERAPIA	R\$ 138,00
120	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR INFERIOR (ROACH)	R\$ 339,00
121	PROTESE PARCIAL MAXILAR SUPERIOR (ROACH)	R\$ 339,00
122	PROTESE TOTAL MAXILAR INFERIOR (DENTADURA)	R\$ 313,00
123	PROTESE TOTAL MAXILAR SUPERIOR (DENTADURA)	R\$ 313,00
124	PULPOTOMIA DENTÁRIA (EXCLUINDO RESTAURAÇÃO FINAL	R\$ 115,00
125	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) DE PARÓTIDAS	R\$ 321,00
126	PUNÇÃO DE MAMA	R\$ 378,00
127	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL LACRIMAL	R\$ 436,00
128	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA C/TARSORRAFIA	R\$ 287,00

129	RECONSTRUÇÃO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 896,00
130	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAÇÃO DO JOELHO(CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 4.594,00
131	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO , INCLUSO IMPACTADO	R\$ 104,00
132	REMOÇÃO-CERUMEM	R\$ 23,00
133	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 287,00
134	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DA PRÓSTATA	R\$ 2.629,00
135	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES	R\$ 1.596,00
136	RESTAURAÇÃO (1 FACE)	R\$ 92,00
137	RESTAURAÇÃO (2 FACES)	R\$ 115,00
138	RETIRADA DE CATETER - DUPLO J	R\$ 417,00
139	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (OROFARINGE E LARINGOFARINGE)	R\$ 206,00
140	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (OUVIDO E NARIZ)	R\$ 183,00
141	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 373,00
142	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO E /OU TRANSITO INTESTINAL E / OUESOFAGO	R\$ 861,00
143	RETIRADA DO CORPO ESTRANHO DO OLHO	R\$ 206,00
144	RISANQUIZUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
145	RITUXIMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
146	RTU- RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (HONORARIO MÉDICO)	R\$ 5.213,00
147	SECUQUINUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
148	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 2.292,00
149	SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA (POR SESSAO DE 2 HORAS)	R\$ 340,00
150	SINDROME COMPR TÚNEL OSTEO FIBROSO CARPO (NEUROLOGIA)	R\$ 1.136,00
151	SOMATROPINA INTRAMUSCULAR	R\$ 209,00
152	SOMATROPINA SUBCUTÂNEA	R\$ 209,00
153	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SPB ANETESIA GERAL	R\$ 131,00
154	SUTURA DE CORNEA	R\$ 183,00
155	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 177,00
156	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA - METODO ABA/DENVER (10 SESSÕES)	R\$ 1.564,00
157	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA - METODO ABA/DENVER (SESSÃO)	R\$ 156,00
158	TERAPIA REGENERATIVA	R\$ 1.564,00
159	TOCILIZUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
160	TRANSPLANTE DE ANEL INTRA ESTRONAL	R\$ 2.871,00
161	TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA DE IRIS	R\$ 182,00
162	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	R\$ 189,00
163	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 172,00
164	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 781,00
165	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 1.778,00
166	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (MONOCULAR)	R\$ 792,00
167	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI	R\$ 2.975,00
168	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	R\$ 3.858,00
169	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	R\$ 1.940,00
170	TRATAMENTO DO ESPECTRO AUTISTA	R\$ 643,00
171	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DENTE DECIDUO ANTERIOR	R\$ 206,00
172	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DENTE DECIDUO POSTERIOR	R\$ 356,00

173	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R\$ 287,00
174	VARICOCELE	R\$ 626,00
175	VASECTOMIA	R\$ 834,00
176	VECTOELETRO	R\$ 146,00
177	VEDOLIZUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
178	VERMELHECTOMIA LABIAL	R\$ 1.722,00
179	VISCOSSUPLEMENTAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO	R\$ 1.564,00
180	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 424,00
EXAMES LABORATORIAIS		
181	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,50
182	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	R\$ 4,50
183	ANTIBIOGRAMA	R\$ 5,50
184	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	R\$ 15,50
185	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 244,50
186	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,50
187	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 3,50
188	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 83,50
189	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,50
190	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,50
191	CITOQUIMICA HEMATOLOGIA	R\$ 7,50
192	CITOQUIMICA HEMATOLOGIA	R\$ 7,50
193	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,50
194	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,50
195	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,50
196	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,50
197	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,50
198	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,50
199	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,50
200	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,50
201	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,50
202	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,50
203	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 3,50
204	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 3,50
205	CONTAGEM ESPECIFICAS DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,50
206	CONTAGEM ESPECIFICAS DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,50
207	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,50
208	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,50
209	CREATINA	R\$ 2,50
210	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 6,50
211	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 4,50
212	CULTURA PARA BAAR	R\$ 6,50
213	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 11,50
214	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,50
215	DEFECOGRAMA	R\$ 106,50

216	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BACO (C/ RADIOISÓTOPOS)	R\$ 125,50
217	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,50
218	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 36,50
219	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 36,50
220	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/TECNICA DE BANDAS)	R\$ 36,50
221	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO(C/TECNICA DE BANDAS)	R\$ 36,50
222	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO(CH50)	R\$ 10,50
223	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 18,50
224	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 3,50
225	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/INDUÇÃO POR CORTISONA(4 DOSAGEM)	R\$ 4,50
226	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA(2 DOSAGENS)	R\$ 4,50
227	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50
228	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 81,50
229	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 81,50
230	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	R\$ 158,50
231	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINIA-ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 7,50
232	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 401,50
233	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS (C/ RADIOSÓTOPOS)	R\$ 69,50
234	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 15,50
235	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,50
236	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,50
237	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,50
238	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 3,50
239	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 6,50
240	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	R\$ 3,50
241	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,50
242	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,50
243	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA(5DOSAGEM)	R\$ 11,50
244	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 10,50
245	DOSAGEM DE 17 - CETOSTERÓIDES TOTAIS	R\$ 6,50
246	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTERÓIDES	R\$ 6,50
247	DOSAGEM DE 17- ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,50
248	DOSAGEM DE 5 NUCLEOTÍDASES	R\$ 3,50
249	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 2,50
250	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	R\$ 6,50
251	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	R\$ 2,50
252	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 2,50
253	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	R\$ 2,50
254	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50
255	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	R\$ 18,50
256	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	R\$ 9,50
257	DOSAGEM DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 4,50
258	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,50

259	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,50
260	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 4,50
261	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,50
262	DOSAGEM DE ALFA -1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 4,50
263	DOSAGEM DE ALFA -FETOPROTEINA	R\$ 17,50
264	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 4,50
265	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 31,50
266	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,50
267	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 11,50
268	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,50
269	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,50
270	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 11,50
271	DOSAGEM DE ANTEDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 11,50
272	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,50
273	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	R\$ 19,50
274	DOSAGEM DE ANTITROMBINA	R\$ 7,50
275	DOSAGEM DE ANTITROMBINA II	R\$ 5,50
276	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 15,50
277	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 15,50
278	DOSAGEM DE BETA -2-MOGROGLOBULINA	R\$ 15,50
279	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,50
280	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 7,50
281	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,50
282	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,50
283	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,50
284	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 20,50
285	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 4,50
286	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 9,50
287	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,50
288	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,50
289	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,50
290	DOSAGEM DE COLESEROL LDL	R\$ 3,50
291	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,50
292	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50
293	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,50
294	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 19,50
295	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 19,50
296	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,50
297	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50
298	DOSAGEM DE CRETINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,50
299	DOSAGEM DE CRETINOFOSFOQUINASE(CPK)	R\$ 4,50
300	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 3,50
301	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 10,50
302	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA(ISOENZIMAS FRAIONADAS)	R\$ 4,50

303	DOSAGEM DE DESIDROGENE LÁTICA	R\$ 4,50
304	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	R\$ 3,50
305	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 9,50
306	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,50
307	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 9,50
308	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,50
309	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 10,50
310	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 8,50
311	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 5,50
312	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 7,50
313	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 17,50
314	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 7,50
315	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 10,50
316	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 11,50
317	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 7,50
318	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 40,50
319	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 18,50
320	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,50
321	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	R\$ 5,50
322	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 19,50
323	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 2,50
324	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,50
325	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 2,50
326	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,50
327	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,50
328	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,50
329	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,50
330	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,50
331	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 4,50
332	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,50
333	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,50
334	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 4,50
335	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,50
336	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 3,50
337	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 8,50
338	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 4,50
339	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 9,50
340	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,50
341	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,50
342	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,50
343	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	R\$ 10,50
344	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 19,50
345	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 19,50
346	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C-1 ESTERASE	R\$ 4,50

347	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 9,50
348	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 4,50
349	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,50
350	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,50
351	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,50
352	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,50
353	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 11,50
354	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,50
355	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	R\$ 2,50
356	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,50
357	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 4,50
358	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,50
359	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,50
360	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,50
361	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50
362	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50
363	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 9,50
364	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 9,50
365	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,50
366	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 234,50
367	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 2,50
368	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,50
369	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,50
370	DOSAGEM DE PROTREINAS TOTAIS	R\$ 1,50
371	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,50
372	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50
373	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ 2,50
374	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,50
375	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,50
376	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 18,50
377	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 9,50
378	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,50
379	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,50
380	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,50
381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,50
382	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	R\$ 2,50
383	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,50
384	DOSAGEM DE TRASAMINASE GLUTAMIC-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,50
385	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,50
386	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,50
387	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50
388	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 17,50
389	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 18,50
390	DOSAGEM DELACTATO	R\$ 4,50

391	DOSAGEMDE FRAÇÃO PROSTATICA DE FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,50
392	ELETROFERESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 4,50
393	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 6,50
394	ELETROFORESE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$ 5,50
395	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 7,50
396	ESPERMOGRAMA	R\$ 63,50
397	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 28,50
398	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO(MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 28,50
399	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 3,50
400	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 28,50
401	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 3,50
402	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 4,50
403	EXAMES DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 2,50
404	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R\$ 11,50
405	GASOMETRIA (PH PCO2 BICARBONATO AS2 EXCETO BASE)	R\$ 125,50
406	GLICOSE	R\$ 2,50
407	HEMATÓCRITO	R\$ 1,50
408	HEMOCULTURA	R\$ 13,50
409	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,50
410	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 6,50
411	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 11,50
412	IGE ESPECIFICO P/ GRÃOS DE SOJA	R\$ 22,50
413	IGE ESPECIFICO P/ LEITE (TESTE DE TOLERÂNCIA A LEITE VACA)	R\$ 22,50
414	IMONU HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALGNAS(POR MARCADOR)	R\$ 401,50
415	IMUNOELETROFEROSE DE PROTEINAS	R\$ 19,50
416	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,50
417	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 521,50
418	MIELOGRAMA - ANATOPALOGICO	R\$ 6,50
419	PEQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 10,50
420	PEQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	R\$ 21,50
421	PERCUTANIA - ANATOPATOLOGICO	R\$ 170,50
422	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,50
423	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 11,50
424	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 11,50
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 4,50
426	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 4,50
427	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 6,50
428	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 11,50
429	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 9,50
430	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	R\$ 11,50
431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 10,50
432	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESREPTOSINA0(ASLO)	R\$ 3,50
433	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 11,50
434	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLINAINA (GLUTEN)IGG IGM IGA	R\$ 19,50

435	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 19,50
436	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 97,50
437	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +HIV-2(ELISA)	R\$ 11,50
438	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV +HTLV-2	R\$ 21,50
439	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 11,50
440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,50
441	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 19,50
442	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMIMUSCULO LISO	R\$ 19,50
443	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 19,50
444	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 19,50
445	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA	R\$ 19,50
446	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 19,50
447	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 19,50
448	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 6,50
449	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 19,50
450	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50
451	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	R\$ 21,50
452	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 19,50
453	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO EDO VIRUS DE HEPATITE B(ANTI-HBE)	R\$ 21,50
454	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	R\$ 21,50
455	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D(ANTI-HDV)	R\$ 21,50
456	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 19,50
457	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERIFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 3,50
458	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,50
459	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,50
460	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 10,50
461	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI- HBC-IGG)	R\$ 21,50
462	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 19,50
463	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	R\$ 21,50
464	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 19,50
465	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 19,50
466	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 19,50
467	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMCONTRA O VÍRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	R\$ 19,50
468	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES 37OC	R\$ 6,50
469	PESQUISA DE ANTICORPOS NATINUCLEO	R\$ 19,50
470	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	R\$ 21,50
471	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 15,50
472	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 21,50
473	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R\$ 21,50
474	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	R\$ 21,50
475	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,50
476	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$ 2,50
477	PESQUISA DE CÉLULAS LE	R\$ 4,50

478	PESQUISA DE CELULAS ORGANGIOFILAS	R\$ 2,50
479	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,50
480	PESQUISA DE CLAMÍDEA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 69,50
481	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	R\$ 3,50
482	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 3,50
483	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 2,50
484	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,50
485	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 1,50
486	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 4,50
487	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,50
488	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER- ROSE)	R\$ 4,50
489	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,50
490	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,50
491	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,50
492	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,50
493	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,50
494	PESQUISA DE HIV 1 POR IMUNOFLOURESCÊNCIA	R\$ 11,50
495	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,50
496	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO- ESPECÍFICA	R\$ 10,50
497	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,50
498	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 2,50
499	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 1,50
500	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,50
501	PESQUISA DE MUCOPOLISSARIDEOS NA URINA	R\$ 4,50
502	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,50
503	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,50
504	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,50
505	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,50
506	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS(POR ELETROFORESE)	R\$ 4,50
507	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,50
508	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,50
509	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,50
510	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,50
511	PESQUISA DE TRIPANOSOMA	R\$ 3,50
512	PESQUISA DE TRYIPANOSOMA CRUZI POR IMUNOFLOURESCÊNCIA	R\$ 11,50
513	RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R\$ 3,50
514	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	R\$ 4,50
515	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 3,50
516	REAÇÃO DE PANDY	R\$ 2,50
517	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 2,50
518	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 14,50
519	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 11,50
520	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGOM	R\$ 11,50
521	TESTE DE FTA - ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	R\$ 11,50

522	TESTE DE FTA - ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	R\$ 11,50
523	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA)	R\$ 3,50
524	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 11,50
525	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 7,50
526	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/IPOGKICEMIANTES ORAIS	R\$ 3,50
527	TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	R\$ 3,50
528	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 3,50
529	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 3,50
530	TESTE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,50
531	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	R\$ 2,50
532	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 6,50
533	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 7,50
EXAMES MÉDICOS		
534	AMÍGDALAS DIREITA E ESQUERDA -BIOPSIA	R\$ 115,00
535	AMIGDALAS E ADENOIDE -BIOPSIA	R\$ 189,00
536	ANGIO – TC + ECC	R\$ 1.512,00
537	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	R\$ 786,00
538	ANGIOGRAFIA/ RETINOGRAFIA	R\$ 229,00
539	ANGIO-RM ABDOMINAL	R\$ 919,00
540	ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 786,00
541	ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOMINAL	R\$ 786,00
542	ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO	R\$ 919,00
543	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 1.460,00
544	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 786,00
545	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/ SUPERIOR (BILATERAL)	R\$ 1.460,00
546	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	R\$ 1.460,00
547	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 786,00
548	ANGIO-RM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 919,00
549	ANGIO-RM CRANIO - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 786,00
550	ANGIO-RM DA AORTA TORÁCICA	R\$ 919,00
551	ANGIO-RM DE PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 919,00
552	ANGIO-RM DE PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 786,00
553	ANGIO-RM MAGNÉTICA CEREBRAL	R\$ 919,00
554	ANGIO-RM MAGNÉTICA DA AORTA ABDOMINAL	R\$ 919,00
555	ANGIO-RM PULMONAR - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 919,00
556	ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO	R\$ 786,00
557	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR (BILATERAL)	R\$ 1.668,00
558	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 919,00
559	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 786,00
560	ANGIO-RM VENOSA DE PELVE	R\$ 786,00
561	ANGIO-RM VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 786,00
562	ANGIO-RMDE AORTA ABDOMINAL	R\$ 786,00
563	ANGIO-TC CERVICAL (ARTÉRIAS CERVICAIS/CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 1.147,00
564	ANGIO-TC CRÂNIO OU PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 1.147,00

565	ANGIO-TC DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS	R\$ 1.355,00
566	ANGIO-TC DAS ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 1.147,00
567	ANGIO-TC DE ABDOME / Pelve (TOTAL) - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 1.147,00
568	ANGIO-TC DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS	R\$ 1.147,00
569	ANGIO-TC DE AORTA TORACICA	R\$ 1.147,00
570	ANGIO-TC DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR – ARTERIAL OU VENOSO	R\$ 1.147,00
571	ANGIO-TC DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA	R\$ 1.147,00
572	ANGIO-TC DE TORAX – PULMONAR OU PULMONAR E AORTA	R\$ 1.147,00
573	ANGIO-TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.147,00
574	ANTI GLAUCOMATOSA	R\$ 1.263,00
575	AORTOGRAFIA ABDOMINAL + ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 804,00
576	AORTOGRAFIA ABDOMINAL + ARTERIOGRAFIA RENAL	R\$ 804,00
577	AORTOGRAFIA TORACICA	R\$ 219,00
578	APENDICE CECAL-BIOPSIA	R\$ 115,00
579	ARTOGRAFIA ABDOMINAL+ARTOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 804,00
580	ARTOGRAFIA ABDOMINAL+ARTOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 804,00
581	ARTOGRAFIA ABDOMINAL+ARTOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 804,00
582	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) - POR ARTICULAÇÃO	R\$ 786,00
583	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) - POR ARTICULAÇÃO	R\$ 786,00
584	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) - POR ARTICULAÇÃO	R\$ 786,00
585	ARTRO-TC	R\$ 431,00
586	ÁUDIO + IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 99,00
587	ÁUDIO + VECTOELTRO	R\$ 188,00
588	AUDIOMETRIA	R\$ 63,00
589	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	R\$ 209,00
590	AVALIAÇÃO	R\$ 115,00
591	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS SONDAGEM	R\$ 46,00
592	BERA /PEAT-POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO – COM SEDAÇÃO	R\$ 2.607,00
593	BERA /PEAT-POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO(CRIANÇA COM DÚVIDA AUDITIVA OU AUTISMO)	R\$ 490,00
594	BIOMETRIA ULTRASSONICA OU ECOBIOMETRIA	R\$ 115,00
595	BIOPSIA DE PENIS	R\$ 1.251,00
596	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$ 2.607,00
597	BIOPSIA HEPATICA (C. MATERIAL)	R\$ 459,00
598	BIOPSIA RENAL (RIM POR PUNÇÃO)	R\$ 730,00
599	BIOPSIA RENAL (RIM POR PUNÇÃO)	R\$ 730,00
600	BIOPSIA RENAL COM ANALISE MICROSCOPICA E IMUNOLOGICA COMPLETA	R\$ 4.343,00
601	BIOPSIA TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R\$ 69,00
602	BRONCOSCOPIA	R\$ 505,00
603	CAF	R\$ 63,00
604	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 103,00
605	CAMPIMETRIA MANUAL	R\$ 92,00
606	CAMPO VISUAL	R\$ 103,00
607	CERATOSCOPIA OU TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA MONOCULAR	R\$ 72,00
608	CINEANGIOCORONOGRRAFIA	R\$ 1.825,00

609	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GALIO 67	R\$ 1.039,00
610	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 206,00
611	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.039,00
612	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 202,00
613	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 216,00
614	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 76,00
615	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 101,00
616	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 332,00
617	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 467,00
618	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 439,00
619	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 191,00
620	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 219,00
621	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 372,00
622	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 525,00
623	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 146,00
624	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MINIMO 2 PROJEÇOES)	R\$ 147,00
625	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 149,00
626	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 525,00
627	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 525,00
628	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	R\$ 129,00
629	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 125,00
630	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 89,00
631	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 123,00
632	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 130,00
633	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LIQUIDO)	R\$ 155,00
634	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 155,00
635	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 165,00
636	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 131,00
637	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 180,00
638	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 357,00
639	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 155,00
640	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 389,00
641	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 164,00
642	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA	R\$ 190,00
643	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA	R\$ 152,00
644	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 152,00
645	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$ 246,00
646	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 202,00
647	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 264,00
648	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 157,00
649	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 186,00
650	CISTOSCOPIA	R\$ 938,00

651	COLANGIOGRAFIA POS OPERATORIA	R\$ 293,00
652	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	R\$ 57,00
653	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA	R\$ 5.734,00
654	COLETA DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTEROPREVENTIVO (COLETA)	R\$ 172,00
655	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 1.837,00
656	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA- SEDACAO / FIBROCOLONOSCOPIA COM BIÓPSIA/- SEDACAO	R\$ 1.355,00
657	COLPOPERINEOPLASTIA	R\$ 1.596,00
658	COLPOSCOPIA (MATERIAL)	R\$ 229,00
659	COLPOSCOPIA (MATERIAL)	R\$ 229,00
660	CONGELAMENTO/PARAFINA(EXCETO COLO UTERINO)PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 223,00
661	CONGELAMENTO/PARAFINA(EXCETO COLO UTERINO)PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 223,00
662	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 115,00
663	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM AMBIENTE HOSP.	R\$ 252,00
664	CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 115,00
665	CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM AMBIENTE HOSP.	R\$ 252,00
666	DACRIOCISTIOGRAFIA (VIAS LACRIMAIS)	R\$ 436,00
667	DE MAMA - BIÓPSIA	R\$ 189,00
668	DE MAMA-PEÇA CIRURGICA	R\$ 223,00
669	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 156,00
670	DILATAÇÃO URETAL	R\$ 469,00
671	DOCUMENTAÇÃO BOCA TODA	R\$ 229,00
672	DOCUMENTAÇÃO PANORAMICA ,TELE TRAÇADO ,TODAS AS FOTOS ,UM PAR DE MODELOS ,PASTA COM FICHA ,CD	R\$ 120,00
673	DOCUMENTAÇÃO PANORAMICO	R\$ 143,00
674	DOCUMENTAÇÃO TRES PERIP.	R\$ 166,00
675	DOPPLER ABDOMINAL	R\$ 344,00
676	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - BILATERAL	R\$ 250,00
677	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 126,00
678	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	R\$ 250,00
679	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 126,00
680	DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	R\$ 387,00
681	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - BILATERAL	R\$ 250,00
682	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 126,00
683	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO NFERIOR-BILATERAL	R\$ 250,00
684	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO NFERIOR-UNILATERAL	R\$ 126,00
685	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	R\$ 250,00
686	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 126,00
687	DOPPLER DAS ARTERIAS UTERINAS	R\$ 229,00
688	DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	R\$ 179,00
689	DOPPLER DE AORTA E ILIACAS	R\$ 179,00
690	DOPPLER DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	R\$ 167,00
691	DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 229,00
692	DOPPLER DE CERVICAL	R\$ 229,00
693	DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 229,00

694	DOPPLER DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 179,00
695	DOPPLER DE TIREOIDE	R\$ 206,00
696	DOPPLER ENDOVAGINAL	R\$ 229,00
697	DUPLEX SCAN	R\$ 126,00
698	DUPLEX SCAN - 2 MEMBROS (DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 252,00
699	DUPLEX SCAN - 3 MEMBROS	R\$ 378,00
700	DUPLEX SCAN -2 MEMBROS	R\$ 252,00
701	DUPLEX SCAN -4 MEMBROS	R\$ 505,00
702	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 32,00
703	ECOCARDIOGRAFIA	R\$ 161,00
704	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 463,00
705	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM FLUXO EM CORES TRANSTORACICO (INFANTIL)	R\$ 243,00
706	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES	R\$ 392,00
707	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 52,00
708	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	R\$ 1.001,00
709	ELETROCOAGULAÇÃO -CAUTERIZAÇÃO	R\$ 417,00
710	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 128,00
711	ELETRONEUROMIOGRAFIA - 2 MEMBROS	R\$ 345,00
712	ELETRONEUROMIOGRAFIA - 4 MEMBROS	R\$ 689,00
713	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2-MEMBROS (PEDIATRICO)	R\$ 345,00
714	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4- MEMBROS (PEDIATRICO)	R\$ 689,00
715	ELETROTHERAPIA / ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA (NEUROMODULACAO)	R\$ 365,00
716	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 240,00
717	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (SEDAÇÃO)	R\$ 699,00
718	ENDOSCOPIA NASAL	R\$ 119,00
719	ENTERO-RM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO INTESTINO DELGADO)	R\$ 919,00
720	EPISLUOXE ANTERIOR TAMPOMOMENTO	R\$ 57,00
721	ERGOMETRIA	R\$ 108,00
722	ERITROGRAMA(ERITRÓCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATÓCRITO)	R\$ 3,00
723	ESCANOMETRIA	R\$ 28,00
724	ESCORE DE CÁLCIO CORONÁRIO - TC	R\$ 469,00
725	ESOFAGO - HIATO - ESTOMAGO E DUODENO REDD	R\$ 378,00
726	ESPECTROSCOPIA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 919,00
727	ESPIROMETRIA	R\$ 104,00
728	ESPIROMETRIA PEDIATRICO	R\$ 104,00
729	ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DE: CRÂNIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS)	R\$ 594,00
730	ESTEREOSCOPIA COM BIOPSIA	R\$ 3.649,00
731	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	R\$ 83,00
732	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 153,00
733	ESTUDO FUNCIONAL OU PERFUSÃO CEREBRAL OU ESPECTROSCOPIA	R\$ 631,00
734	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 212,00
735	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 417,00
736	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR	R\$ 40,00
737	EXM ANAT. DE UTERO+ANEXOS DIREITO, UTERO,COLO UTERINO,OVARIO DIREITO,TUBA UTERINA DIR)	R\$ 172,00

738	EXM ANAT. DE UTERO+ANEXOS(COLO UTERINO,UTERO,OVARIO,DIREITO E ESQUERDO,TUBA UTERINA DIR)	R\$ 229,00
739	EXM ANAT. DE UTERO +ANEXO ESQUERDO(UTERO,COLO UTERINO, OVARIO ESQUERDO,TUBA UTERINA ESQ)	R\$ 172,00
740	EXTRA ABDOMINAL 3 MEMBROS	R\$ 223,00
741	GASOMETRIA(PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2(EXCETO BASE)	R\$ 115,00
742	GASTRICA-BIOPSIA POR FRASCO	R\$ 74,00
743	GONIOSCOPIA	R\$ 115,00
744	HEPÁTICA - ANATOPATOLOGICO	R\$ 88,00
745	HIDRO - RM (COLANGIO - RM OU URO - RM OU MIELO - RM OU SIALO - RM OU CISTOGRAFIA POR RM)	R\$ 919,00
746	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 782,00
747	HOLTER	R\$ 126,00
748	INTESTINO GROSSO OU DELGADO -BIOPSIA POR FRASCO	R\$ 74,00
749	INTRA ORAL	R\$ 373,00
750	LAUDO EGG	R\$ 11,00
751	LEUCOGRAMA	R\$ 3,00
752	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 162,00
753	MAMA (C. MATERIAL)	R\$ 287,00
754	MAMOGRAFIA	R\$ 63,00
755	MAMOGRAFIA (50 À 69)	R\$ 52,00
756	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL	R\$ 740,00
757	MANOMETRIA ESOFÁGICA	R\$ 740,00
758	MANOMETRIA ESOFAGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PROVOCATIVO	R\$ 740,00
759	MANOMETRIA ESOFAGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS ESFINCTERES PRÉ- PHMETRIA	R\$ 297,00
760	MAPA	R\$ 126,00
761	MAPEAMENTO DA RETINA	R\$ 97,00
762	MEDULA OSSEA	R\$ 689,00
763	MEDULA OSSEA C/ MIELOGRAMA	R\$ 1.033,00
764	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 115,00
765	MIELOGRAMA (COLETA DE MATERIAL)	R\$ 229,00
766	MODELO ORTODONTICO	R\$ 28,00
767	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$ 172,00
768	OCT - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 401,00
769	OFTALMODINAMOMETRIA	R\$ 97,00
770	OPME FIOS	R\$ 11,00
771	OPME PARAFUSOS	R\$ 57,00
772	OPME PLACAS	R\$ 115,00
773	OPME PLACAS E PARAFUSOS	R\$ 573,00
774	ÓSSEA (TOMOGRAFIA C/ SEDAÇÃO)	R\$ 804,00
775	OVARIO DIREITO E ESQUERDO-BIOPSIA	R\$ 149,00
776	OVARIO DIREITO-BIOPSIA	R\$ 74,00
777	OVARIO ESQUERDO-BIOPSIA	R\$ 74,00
778	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 103,00
779	PARTES MOLES	R\$ 74,00
780	PATCH-TEST	R\$ 401,00

781	PELE (POR REGIÃO -BIOPSIA	R\$ 74,00
782	PENISCOPIA	R\$ 313,00
783	PERFUSÃO CEREBRAL POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RM)	R\$ 919,00
784	PHMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAIS	R\$ 745,00
785	PIRAMIDE NASAL (NASAL+OROFARINGE)	R\$ 57,00
786	PLACENTA +CORDÃO UMBILICAL -BIOPSIA	R\$ 115,00
787	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 111,00
788	PLANIGRAFIA DE VERTEBRAL	R\$ 224,00
789	PLANIGRAFIA LINEAR DE CRANIO OU SELA TURCICA OU FACE OU MASTOIDE	R\$ 133,00
790	POLISSONOGRAMA COM ECG DE NOITE INTEIRA - TIPO 2	R\$ 417,00
791	POLISSONOGRAMA COM ECG DE NOITE INTEIRA - TIPO 3 (RESIDENCIAL)	R\$ 417,00
792	POSTECTOMIA	R\$ 834,00
793	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	R\$ 14,00
794	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL(BINOCULAR)	R\$ 28,00
795	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO (IDOSO E ADULTO)	R\$ 365,00
796	PREVENTIVO EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA (07 A 24 ANOS E A PARTIR DE 64 ANOS)	R\$ 15,00
797	PREVENTIVO EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL / MICROFLORA (DE 25 A 63 ANOS)	R\$ 14,00
798	PRÓSTATA (C. MATERIAL)	R\$ 730,00
799	PROSTATA (C.MATERIAL E SEDAÇÃO)	R\$ 2.085,00
800	PROSTATA INTEIRA (PROSTATA, MARGEM CIRURGICA URETRALE SIMINAL E VISICULAS SE	R\$ 367,00
801	PROSTATA POR AGULHA FINA (12 AMOSTRAS BIOPSIA)	R\$ 378,00
802	PROSTATA-BIOPSIA	R\$ 189,00
803	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 4,00
804	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,00
805	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R\$ 2,00
806	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 3,00
807	PROVA DO LAÇO	R\$ 3,00
808	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS, PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTI	R\$ 2,00
809	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,00
810	RAIO X DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	R\$ 28,00
811	RAIO X DE CORAÇÃO E VASOS DE BASE (PA+LATERAL+OBLIQ)	R\$ 28,00
812	RAIO X DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 28,00
813	RAIO X DE COTOVELO	R\$ 28,00
814	RAIO X DE COXA	R\$ 28,00
815	RAIO X DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 28,00
816	RAIO X DE DEDOS DA MAO	R\$ 28,00
817	RAIO X DE ESTERNO	R\$ 28,00
818	RAIO X DE JOELHO (AP+LATERAL)	R\$ 28,00
819	RAIO X DE JOELHO –BILATERAL (AP+LATERAL)	R\$ 52,00
820	RAIO X DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R\$ 28,00
821	RAIO X DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3)	R\$ 28,00
822	RAIO X DE JOELHO OU PATELA BILATERAL (AP+LATERAL+AXIAL)	R\$ 52,00
823	RAIO X DE JOELHO OU PATELA BILATERAL (AP+LATERAL+OBLIQUA+3)	R\$ 52,00

824	RAIO X DE MAO E PUNHO (DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 28,00
825	RAIO X DE MASTOIDE/ ROCHEDOS - BILATERAL	R\$ 28,00
826	RAIO X DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	R\$ 28,00
827	RAIO X DE PE/DEDO DO PE	R\$ 28,00
828	RAIO X DE PERNA	R\$ 28,00
829	RAIO X DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	R\$ 28,00
830	RAIO X DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 28,00
831	RAIO X DE TORAX (PA)	R\$ 28,00
832	RAIO X PANORAMICA MEMBROS INFERIORES	R\$ 161,00
833	RAIO X QUADRIL	R\$ 28,00
834	RAIO X BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	R\$ 28,00
835	RAIO X BOCA TODA	R\$ 151,00
836	RAIO X COLUNA DORSAL AP E P	R\$ 28,00
837	RAIO X DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	R\$ 28,00
838	RAIO X DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	R\$ 28,00
839	RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 28,00
840	RAIO X DE ANTEBRAÇO	R\$ 28,00
841	RAIO X DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	R\$ 28,00
842	RAIO X DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	R\$ 28,00
843	RAIO X DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 28,00
844	RAIO X DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 28,00
845	RAIO X DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 28,00
846	RAIO X DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 28,00
847	RAIO X DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 28,00
848	RAIO X DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 28,00
849	RAIO X DE BACIA	R\$ 28,00
850	RAIO X DE BRAÇO	R\$ 28,00
851	RAIO X DE CALCANEIO	R\$ 28,00
852	RAIO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	R\$ 28,00
853	RAIO X DE CLAVICULA	R\$ 28,00
854	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 28,00
855	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 28,00
856	RAIO X DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/ DINÂMICA	R\$ 28,00
857	RAIO X DE COLUNA LOMBAR	R\$ 28,00
858	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) (AP/ E P)	R\$ 28,00
859	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/ DINÂMICA	R\$ 28,00
860	RAIO X DE CORAÇÃO E VASOS DE BASE (PA+LATERAL)	R\$ 28,00
861	RAIO X DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 28,00
862	RAIO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	R\$ 28,00
863	RAIO X DE OMBRO – BILATERAL	R\$ 52,00
864	RAIO X DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 28,00
865	RAIO X DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 28,00
866	RAIO X DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 28,00
867	RAIO X DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 28,00

868	RAIO X DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R\$ 28,00
869	RAIO X DE TORAX (PA+PATERAL+OBLIQUA)	R\$ 28,00
870	RAIO X DO OMBRO	R\$ 28,00
871	RAIO X ESOFAGOGRAMA	R\$ 196,00
872	RAIO X PANORAMICA	R\$ 59,00
873	RAIO X PANORAMICA DE COLUNA TOTAL	R\$ 163,00
874	RAIO X PERIPICAL	R\$ 16,00
875	RAIO X TORNOZELO	R\$ 28,00
876	RAIO X UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 206,00
877	RAIO X XDITWING	R\$ 16,00
878	RAIO XDE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 28,00
879	RASPAGEM	R\$ 40,00
880	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL + POLIMENTO CORONÁRIO	R\$ 138,00
881	REED (RADIOGRAFIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO) COM CONTRASTE	R\$ 439,00
882	REED (RADIOGRAFIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO) COM CONTRASTE	R\$ 439,00
883	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 227,00
884	RETIRADA DE PÓLIPO	R\$ 83,00
885	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 240,00
886	RISCO CIRÚRGICO	R\$ 69,00
887	RM DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂNCIA OU VIAS BILIARES CAMPO ABERTO	R\$ 919,00
888	RNM BOLSA ESCROTAL OU PÊNIS	R\$ 396,00
889	RNM DEDOS (MÃOS OU PÉS)	R\$ 396,00
890	RNM ABDÔMEN TOTAL	R\$ 792,00
891	RNM CALCANEIO (NAO INCLUI TORNOZELO)	R\$ 396,00
892	RNM CARDÍACA MORFOLÓGICA	R\$ 919,00
893	RNM COLANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 919,00
894	RNM COLUNA LOMBAR	R\$ 396,00
895	RNM CORAÇÃO – MODULO DISPONÍVEL	R\$ 919,00
896	RNM CORAÇÃO MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	R\$ 919,00
897	RNM DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL BILATERAL (QUADRIL)	R\$ 730,00
898	RNM DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL UNILATERAL (QUADRIL)	R\$ 396,00
899	RNM DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (BILATERAL)	R\$ 730,00
900	RNM DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 396,00
901	RNM DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (BILATERAL)	R\$ 730,00
902	RNM DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (BILATERAL)	R\$ 396,00
903	RNM DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL) E FACE	R\$ 396,00
904	RNM DA FACE (SEIOS DA FACE, ÓRBITA E OSSOS TEMPORAIS)	R\$ 396,00
905	RNM DA HIPÓFISE/SELA TÚRCICA OU HIPÓFISE	R\$ 396,00
906	RNM DA PELVE	R\$ 396,00
907	RNM DAS MAMAS – BILATERAL	R\$ 917,00
908	RNM DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 396,00
909	RNM DE COLUNA CERVICAL /PESCOÇO	R\$ 396,00
910	RNM DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 396,00
911	RNM DE COLUNA TORACICA	R\$ 396,00

912	RNM DE CRÂNIO/ENCÉFALO OU CRÂNIO SEM CONTRASTE OU BASE DO CRÂNIO	R\$ 396,00
913	RNM DE FLUXO LIQUÓRICO – COM DUT	R\$ 792,00
914	RNM DE JOELHO BILATERAL	R\$ 1.147,00
915	RNM DE JOELHO UNILATERAL	R\$ 573,00
916	RNM DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 730,00
917	RNM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 396,00
918	RNM DE MEMBROS SUPERIORES BILATERAL	R\$ 730,00
919	RNM DE MEMBROS SUPERIORES UNILATERAL	R\$ 396,00
920	RNM DE MEMBROS SUPERIORES UNILATERAL – CAMPO ABERTO	R\$ 396,00
921	RNM DE ORBITAS	R\$ 396,00
922	RNM DE OUVIDO / MASTÓIDES	R\$ 919,00
923	RNM DO CRÂNIO COM PERFUSÃO	R\$ 919,00
924	RNM DO PÊNIS/ PROSTATA	R\$ 396,00
925	RNM DO PESCOÇO (LARINGOFARINGE, TIREOIDE E PARTES MOLES)	R\$ 396,00
926	RNM DO PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU PLEXO LOMBOSSACRAL	R\$ 919,00
927	RNM DO TÓRAX (CAIXA TORÁCICA FECHADA)	R\$ 396,00
928	RNM DOS OSSOS TEMPORAIS – BILATERAL	R\$ 396,00
929	RNM DOS RINS (RM RENAL)	R\$ 919,00
930	RNM FACE (SEIOS DA FACE, ÓRBITAS, OSSO TEMPORAL)	R\$ 396,00
931	RNM FETAL	R\$ 792,00
932	RNM MAGNÉTICA CARDÍACA MORFOLÓGICA	R\$ 919,00
933	RNM MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	R\$ 919,00
934	RNM MÃO OU PUNHO (BILATERAL)	R\$ 792,00
935	RNM MÃO OU PUNHO (UNILATERAL)	R\$ 396,00
936	RNM MEMBRO SUPERIOR – BILATERAL	R\$ 730,00
937	RNM MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	R\$ 396,00
938	RNM ÓRBITA - BILATERAL	R\$ 396,00
939	RNM OSSOS TEMPORAIS – BILATERAL	R\$ 396,00
940	RNM OUVIDO/MASTÓIDE OU MASTÓIDES	R\$ 396,00
941	RNM PESCOÇO – LARINGE/FARINGE/TIREOIDE/PARTES MOLES	R\$ 396,00
942	RNM PLEXO BRANQUIAL	R\$ 919,00
943	RNM PROSTATA	R\$ 396,00
944	RNM PRÓSTATA – MULTIPARAMÉTRICA	R\$ 792,00
945	RNM SACROILÍACA OU DAS ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS	R\$ 365,00
946	RNM VIAS BILIARES (COLANGIO-RM)(RM/HIDRO-RM)	R\$ 919,00
947	RX TRANSITO INTESTINAL (ACRE)	R\$ 229,00
948	TC ABDOMEN	R\$ 333,00
949	TC ABDÔMEN SUPERIOR/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 456,00
950	TC ABDÔMEN TOTAL	R\$ 665,00
951	TC ARTICULAÇÃO SACRO ILICA (BILATERAL)	R\$ 386,00
952	TC ARTICULAÇÃO SACRO ILICA (UNILATERAL)	R\$ 195,00
953	TC ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 195,00
954	TC ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 195,00
955	TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$ 195,00

956	TC BILATERAL DO TORAX	R\$ 333,00
957	TC COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	R\$ 195,00
958	TC COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 195,00
959	TC CRANIO	R\$ 195,00
960	TC DA COLUNA CERVICAL	R\$ 195,00
961	TC DA COLUNA TORACICA	R\$ 195,00
962	TC DE ARTICULAÇÕES/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 456,00
963	TC DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR (CADA SEGMENTO ADICIONAL)/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 80,00
964	TC DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 371,00
965	TC DE CRANIO, ORBITAS OU TURSICA/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 371,00
966	TC DE FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 371,00
967	TC DE MANDIBULA PARCIAL	R\$ 276,00
968	TC DE MANDIBULA TOTAL	R\$ 339,00
969	TC DE MASTOIDES OU OUVIDO/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 456,00
970	TC DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR ALTA SEDAÇÃO	R\$ 508,00
971	TC DE PELVE OU BACIA/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 456,00
972	TC DE PESCOÇO/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 456,00
973	TC DINÂMICA/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 459,00
974	TC DOS SEGMENTOS APENDICULARES/ EMERGÊNCIA 30%	R\$ 456,00
975	TC FACE OU SEIOS DA FACE	R\$ 275,00
976	TC MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$ 275,00
977	TC PELVE OU BACIA	R\$ 333,00
978	TC PESCOÇO / PARTES MOLES	R\$ 333,00
979	TC SELA TURCICA	R\$ 195,00
980	TESTE CUTÂNEO POR PUNTURA (TESTE ALÉRGICO)	R\$ 126,00
981	TESTE DA ORELHINHA COM APARELHO PROPRIO	R\$ 57,00
982	TESTE DE EMISSOES OTOACUSTICA	R\$ 57,00
983	TESTE DE SCHIRMER	R\$ 261,00
984	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE	R\$ 46,00
985	TESTE DO OLHINHO	R\$ 143,00
986	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 123,00
987	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 161,00
988	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA	R\$ 46,00
989	TIREOIDE (POR LODO)BIOPSIA	R\$ 74,00
990	TIREOIDE COM MATERIAL	R\$ 321,00
991	TOMOGRAFIA IMPRESSA ATÉ 2 DENTES JUNTOS	R\$ 282,00
992	TOMOGRAFIA IMPRESSA ATÉ 4 DENTES	R\$ 313,00
993	TOMOGRAFIA IMPRESSA ATÉ 6 DENTES	R\$ 334,00
994	TOMOGRAFIA IMPRESSA ATM	R\$ 354,00
995	TOMOGRAFIA IMPRESSA ENTRE FORAMES	R\$ 334,00
996	TOMOGRAFIA IMPRESSA FACE	R\$ 354,00
997	TOMOGRAFIA IMPRESSA TOTAL MANDIBULA	R\$ 354,00

998	TOMOGRAFIA IMPRESSA TOTAL MAXILA	R\$ 354,00
999	TOMOGRAFIA VIRTUAL ATÉ 2 DENTES JUNTOS	R\$ 250,00
1000	TOMOGRAFIA VIRTUAL ATÉ 4 DENTES	R\$ 282,00
1001	TOMOGRAFIA VIRTUAL ATÉ 6 DENTES	R\$ 313,00
1002	TOMOGRAFIA VIRTUAL ENTRE FORAMES	R\$ 313,00
1003	TOMOGRAFIA VIRTUAL TOTAL MANDIBULA	R\$ 334,00
1004	TOMOGRAFIA VIRTUAL TOTAL MAXILA	R\$ 334,00
1005	TONOMETRIA	R\$ 46,00
1006	TRABECULECTOMIA	R\$ 573,00
1007	TRICTESTE	R\$ 126,00
1008	URETERORENOLITOTRIPSIA SEMI RIGIDA (UTL + DUPLO J)	R\$ 2.810,00
1009	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 417,00
1010	URETROGRAFIA	R\$ 417,00
1011	UROFLUXOMETRIA	R\$ 209,00
1012	UROTOMOGRAMA	R\$ 665,00
1013	USG ABDOMEN TOTAL	R\$ 74,00
1014	USG AXILAS BILATERAL	R\$ 146,00
1015	USG AXILAS UNILATERAL	R\$ 74,00
1016	USG CERVICAL	R\$ 74,00
1017	USG DE PROSTATA	R\$ 74,00
1018	USG DE TIREOIDE	R\$ 74,00
1019	USG DO COLO UTERINO-PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 172,00
1020	USG DO ESÓFAGO -BIOPSIA	R\$ 74,00
1021	USG ENDOVAGINAL	R\$ 74,00
1022	USG EXTRA ABDOMINAL	R\$ 74,00
1023	USG IGUINAL	R\$ 74,00
1024	USG MAMARIA BILATERAL	R\$ 148,00
1025	USG MANDIBULAR	R\$ 74,00
1026	USG OBSTETRÍCIA	R\$ 74,00
1027	USG OBSTETRÍCIA (TRANSLUCÊNCIA NUCAL)	R\$ 188,00
1028	USG OMBRO	R\$ 74,00
1029	USG PAREDE ABDOMINAL	R\$ 74,00
1030	USG PELVICA VIA ABDOMINAL	R\$ 74,00
1031	USG QUADRIL	R\$ 74,00
1032	USG RINS E VIAS URINARIAS	R\$ 74,00
1033	USG TORAX (NODULO)	R\$ 74,00
1034	USG TRANSFONTONELA	R\$ 74,00
1035	USG TRANSVAGINAL / ENDOVAGINAL (COLO UTERINO)	R\$ 74,00
1036	USG ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 74,00
1037	USG APARELHO URINARIO	R\$ 74,00
1038	USG ARTICULAÇÃO	R\$ 74,00
1039	USG AXILA E MAMA BILATERAL	R\$ 292,00
1040	USG AXILA E MAMA UNILATERAL	R\$ 146,00
1041	USG BOLSA ESCROTAL	R\$ 74,00

1042	USG BOLSA ESCROTAL	R\$ 74,00
1043	USG COTOVELO	R\$ 74,00
1044	USG COTOVELO	R\$ 146,00
1045	USG DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 74,00
1046	USG DIAGNOSTICA OU ECOGRAFIA	R\$ 103,00
1047	USG DO COLO UTERINO -BIOPSIA	R\$ 74,00
1048	USG DO JOELHO	R\$ 74,00
1049	USG DO JOELHO – BILATERAL	R\$ 146,00
1050	USG EXTRA ABDOMINAL 2 MEMBROS	R\$ 149,00
1051	USG HEPATO BILIAR	R\$ 148,00
1052	USG MORFOLOGICA	R\$ 183,00
1053	USG OBSTETRICO (PBF)	R\$ 111,00
1054	USG OMBRO – BILATERAL	R\$ 146,00
1055	USG PELVICA VIA TRANSVAGINAL	R\$ 74,00
1056	USG PENIS	R\$ 74,00
1057	USTEQUINUMABE ENDOVENOSO	R\$ 469,00
1058	USTEQUINUMABE SUBCUTÂNEO	R\$ 261,00
1059	UTERO - BIOPSIA	R\$ 189,00
1060	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA	R\$ 573,00
1061	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 142,00
1062	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 183,00
1063	VISICULA -BIOPSIA	R\$ 126,00
CONSULTA		
1064	ALERGIA /IMUNOLOGIA /DERMATOLOGIA	R\$ 68,00
1065	ALERGIA/ IMUNOLOGIA/ DERMATOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1066	CARDIOLOGIA	R\$ 68,00
1067	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 104,00
1068	CIRURGIAO PLASTICO	R\$ 115,00
1069	CIRURGIÃO UROLÓGICO	R\$ 209,00
1070	CIRURGIAO-VASCULAR	R\$ 115,00
1071	COLOPROCTOLOGIA	R\$ 156,00
1072	CONSULTA / ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL PSICANALIZE	R\$ 78,00
1073	CONSULTA CLINICO GERAL	R\$ 68,00
1074	CONSULTA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGISTA	R\$ 188,00
1075	CONSULTA ELETIVA CLINICO GERAL AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1076	CONSULTA ELETIVA DE ANGIOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1077	CONSULTA ELETIVA DE CARDIOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1078	CONSULTA ELETIVA DE ENDOCRINOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1079	CONSULTA ELETIVA DE MASTOLOGISTA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 138,00
1080	CONSULTA ELETIVA DE NEFROLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1081	CONSULTA ELETIVA DE NEUROLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1082	CONSULTA ELETIVA DE OFTALMOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1083	CONSULTA ELETIVA DE ORTOPEDIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1084	CONSULTA ELETIVA DE PEDIATRIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00

1085	CONSULTA ELETIVA DE PNEUMOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1086	CONSULTA ELETIVA DE PRE ANESTÉSICO AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1087	CONSULTA ELETIVA DE PSIQUIATRIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1088	CONSULTA ELETIVA DERMATOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1089	CONSULTA ELETIVA GASTROENTEROLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1090	CONSULTA ELETIVA GERIATRIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1091	CONSULTA ELETIVA GINICOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1092	CONSULTA ELETIVA HEMATOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1093	CONSULTA ELETIVA ONCOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1094	CONSULTA ELETIVA OTORRINOLARINGOLOGIA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1095	CONSULTA ELETIVA REUMATOLOGISTA AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1096	CONSULTA ELETIVA RISCO CIRURGICO AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1097	CONSULTA ELETIVA UROLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 115,00
1098	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	R\$ 68,00
1099	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA GASTROENTEROLOGIA	R\$ 68,00
1100	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 292,00
1101	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 115,00
1102	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 209,00
1103	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA.	R\$ 68,00
1104	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA A.P	R\$ 68,00
1105	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$ 85,00
1106	DERMATOLOGIA	R\$ 68,00
1107	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	R\$ 68,00
1108	GERIATRIA - CONSULTORIO PROPRIO	R\$ 74,00
1109	GINECOLOGIA	R\$ 68,00
1110	HEMATOLOGIA	R\$ 125,00
1111	INFECTOLOGIA	R\$ 68,00
1112	MASTOLOGISTA	R\$ 138,00
1113	MÉDICA ESPECIALIZADA EM NUTRIÇÃO	R\$ 34,00
1114	NEFROLOGIA	R\$ 115,00
1115	NEUROCIRURGIÃO	R\$ 167,00
1116	NEUROLOGIA	R\$ 68,00
1117	NEUROPEDIATRIA	R\$ 188,00
1118	NUTRIÇÃO	R\$ 36,00
1119	OFTALMOLOGIA	R\$ 69,00
1120	OFTALMOLOGIA (PRIMEIRO ATENDIMENTO)	R\$ 63,00
1121	OFTALMOLOGIA (PEDIATRICO)	R\$ 69,00
1122	ONCOLOGIA	R\$ 125,00
1123	ORTOPEDIA	R\$ 69,00
1124	ORTOPEDIA POS TRAUMA	R\$ 40,00
1125	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 68,00
1126	PNEUMOLOGIA	R\$ 68,00
1127	PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO (2 A 15 ANOS)	R\$ 68,00
1128	PRÉ ANESTÉSICO	R\$ 115,00

1129	PSIQUIATRIA	R\$ 68,00
1130	RISCO CIRÚRGICO	R\$ 69,00
1131	UROLOGIA	R\$ 68,00
PLANTÕES		
1132	PLANTAO CLINICO GERAL	R\$ 1.300,00
1133	PLANTAO CLINICO GERAL PREFEITURA	R\$ 800,00
1134	PLANTÃO ENFERMAGEM – 12H	R\$ 250,00
1135	PLANTÃO ENFERMAGEM – 8H	R\$ 230,00
1136	PLANTÃO MÉDICO DE CLÍNICA MÉDICA – SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	R\$ 1.500,00
SERVIÇOS AUXILIARES		
1137	AMBULANCIA BASICA (1 ENFERMEIRO E 1 MOTORISTA) POR KM RODADO	R\$ 5,50
1138	AMBULANCIA BASICA (1 MOTORISTA) POR KM RODADO	R\$ 2,75
1139	HORTA ACOLHIMENTO DE ENFERMAGEM	R\$ 55,00
1140	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM FORA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM	R\$ 63,00
1141	TRANSPORTE (BASICA COM ENFERMEIRO) KM	R\$ 5,50
1142	TRANSPORTE BASICO (SANITÁRIA)	R\$ 3,00
1143	TRANSPORTE UTI DENTRO DE CARATINGA COM ENFERMEIRO	R\$ 280,00
1144	UTI MOVEL (TRIPULADO 1 MEDICO, 1 ENFERMEIRO E 1 MOTORISTA) EM KM RODADO	R\$ 15,00
SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇÃO		
1145	ACOLHIMENTO DE ENFERMAGEM	R\$ 19,00
1146	ACOMP. NEUROPSICOLOGICO – TRATAMENTO ASSISTIDO POR ANIMAIS	R\$ 31,00
1147	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO	R\$ 36,00
1148	ACOMPANHAMENTO PSICOPEGAGÓGICO	R\$ 36,00
1149	ANAMNESE EM TERAPIA OCUPACIONAL - METODO ABA/DENVER	R\$ 313,00
1150	ANAMNESE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	R\$ 313,00
1151	ANAMNESE FONOAUDIOLÓGICA - METODO ABA/DENVER	R\$ 313,00
1152	ANAMNESE NEUROPSICPEDAGOGIA CLINICA/ INSTITUCIONAL - METODO - ABA / DENVER	R\$ 313,00
1153	ANAMNESE NUTRIÇÃO	R\$ 313,00
1154	ANAMNESE PSICOTERAPIA - METODO ABA/DENVER	R\$ 313,00
1155	AVALIAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL - METODO ABA/DENVER (COM SESSÕES)	R\$ 1.564,00
1156	AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL PEDIATRICA/OSTEOPATIA (COM SESSÕES)	R\$ 1.564,00
1157	AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR PARA DIAGNOSTICO/ LAUDO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO ALTIMO (SESSÕES- PSICOT	R\$ 3.753,00
1158	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICO / INSTITUCIONAL - METODO - ABA / DENVER	R\$ 1.564,00
1159	AVALIAÇÃO NEUROPSICPEDAGOGIA CLINICA/ INSTITUCIONAL - METODO - ABA / DENVER (COM SESSÕES)	R\$ 1.564,00
1160	AVALIAÇÃO PSICOTERAPIA - METODO ABA/DENVER (COM SESSÕES)	R\$ 1.564,00
1161	CME NUTRIÇÃO	R\$ 125,00
1162	DIARIA DE UTI 1ª DIARIA	R\$ 1.033,00
1163	DIARIA DE UTI 2ª DIARIA	R\$ 2.067,00
1164	EQUOTERAPIA	R\$ 73,00
1165	FISIOTERAPIA	R\$ 36,00

1166	FONOAUDIOLOGIA (ABORDAGEM EM GRUPO)	R\$ 36,00
1167	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 52,00
1168	FONOAUDIOLOGIA- REABILITAÇÃO	R\$ 42,00
1169	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DROGADIÇÃO – MÊS	R\$ 2.815,00
1170	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA EM HOSPITAL ESPECIALIZADO - MÊS	R\$ 2.919,00
1171	NEUROPSICOLOGICO- TRATAMENTO ASSISTIDO POR ANIMAIS	R\$ 31,00
1172	NUTRIÇÃO	R\$ 63,00
1173	PSICANALISTA	R\$ 75,00
1174	PSICOLOGIA	R\$ 63,00
1175	PSICOLOGIA (ABORDAGEM EM GRUPO)	R\$ 36,00
1176	PSICOPEDAGOGICO	R\$ 36,00
	FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO CARDÍACA	R\$ 156,00
	FISOTERAPIA DE ADAPTAÇÃO AO CPAP – FISIOTERAPIA DO SONO	R\$ 209,00
	SESSÃO FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR EM DOMICÍLIO	R\$ 156,00
1177	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	R\$ 156,00
	SESSÃO DE FISIOTERAPIA – TRAQUEOSTOMIZADO OU VENTILADO MECANICAMENTE	R\$ 209,00
1178	SESSÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL - METODO ABA/DENVER	R\$ 156,00
1179	SESSÃO FISIOTERAPIA PULMONAR	R\$ 156,00
1180	SESSÃO NEUROPSICOPEDAGOGIA	R\$ 63,00
1181	SESSÃO NEUROPSICPEDAGOGIA CLINICA/ INSTITUCIONAL - METODO - ABA / DENVER	R\$ 156,00
1182	SESSÃO PSICOTERAPIA - METODO ABA/DENVER	R\$ 156,00
1183	TERAPIA OCUPACIOAL – ARTETERAPIA	R\$ 36,00
1184	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 83,00
1185	TERAPIA OCUPACIONAL – HORTA	R\$ 36,00
1186	UTI 3 DIARIAS	R\$ 3.101,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.3.2. Será considerada para a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto mediante a juntada de relatórios de prestação dos serviços atestados pelos municípios.
4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.4.3. No caso de atraso pelo Consórcio, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.8. O Consórcio procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 5.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos

danos sofridos;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Consórcio ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Consórcio, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Consórcio, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Após a homologação da solicitação de credenciamento, os credenciados serão inscritos em sistema próprio e comum a todos os municípios utilizadores do serviço;
- b) Os credenciados receberão login e senhas próprias para acesso ao sistema de gestão da prestação dos serviços;
- c) A execução dos serviços/exames/procedimentos será autorizada por meio de guias emitidas pelos municípios;
- d) Os prestadores credenciados deverão recolher as guias no momento da prestação dos serviços, assim como, é de plena responsabilidade destes a realização da "baixa" da guia junto ao sistema, validando dessa forma a prestação dos serviços.
- e) Os relatórios de prestação de serviços emitidos ao final de cada mês, para faturamento, serão retirados do sistema de gestão compartilhado e é de plena responsabilidade dos credenciados as informações contidas nos relatórios, estas sendo obtidas pela "baixa" das guias.
- f) As notas fiscais emitidas pelos credenciados deverão expressar exatamente a realidade demonstrada nos relatórios do sistema de gestão.
- g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão da contratação se dará da seguinte forma:

7.2.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.2.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.2.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O formato de convocação da credenciada será na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, a seleção do contratado será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O presente credenciamento será na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do artigo 79 da Lei 14.133/2021, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir do dia da publicação do edital, encerrando-se após 1 ano, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

9.2. Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União, devendo conter obrigatoriamente as informações sobre os registros de Licitantes Inidôneos, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.6.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração além de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto para sociedade de advogados, por sua natureza.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição na receita estadual e regularidade no cadastro de contribuintes estaduais e municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Cartão de inscrição do contribuinte e certidões negativas estaduais e municipais);
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) No caso de consórcio de pessoas jurídicas deverão ser apresentados os documentos mencionados neste tópico de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

9.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- b) Os interessados ao credenciamento deverão, observadas as particularidades dos serviços, apresentar as seguintes documentações:

GRUPO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Prestadores de serviços de formação obrigatória. Ex. Médicos em geral, enfermeiros, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas, fisioterapeutas, etc.	Diploma de Graduação
Prestadores de serviços de formação e registro obrigatórios. Ex. Médicos em geral, enfermeiros, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas, fisioterapeutas, etc.	Inscrição em Conselho Profissional
Prestadores de serviços especializados de média e alta complexidade de formação obrigatória. Ex. Médicos especialistas (neurologista, ginecologista, pediatra, cardiologista, etc.).	Comprovante/Diploma de Especialização
Laboratórios e centros de diagnóstico por	Comprovação de Existência de Responsável

imagem.	Técnico
Centro de internação compulsória ou Hospedagem	Alvará de Funcionamento
Veículos de transporte sanitários	CRLV atualizado

c) O CIDESLESTE reserva-se ao direito de solicitar documentações complementares para comprovação de habilitação dos credenciados a plena prestação dos serviços de interesse, desde que, estes sendo obrigatórios a execução dos serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para custeio dos serviços serão as seguintes:

010201 103020002 2002 339039 1500 – FICHA 59 – CARATINGA
010201 103020002 2003 339039 1500 – FICHA 62 – ENTRE FOLHAS
010201 103020002 2004 339039 1500 – FICHA 65– UBAPORANGA
010201 103020002 2005 339039 1500 – FICHA 68 – SANTA RITA DE MINAS
010201 103020002 2006 339039 1500 – FICHA 71 – VERMELHO NOVO
010201 103020002 2007 339039 1500 – FICHA 74 – DOM CAVATI
010201 103020002 2008 339039 1500 – FICHA 77 – INHAPIM
010201 103020002 2009 339039 1500 – FICHA 80 – IMBÉ DE MINAS
010201 103020002 2010 339039 1500 – FICHA 83 – PIEDADE DE CARATINGA
010201 103020002 2015 339039 1500 – FICHA 86 – BOM JESUS DO GALHO
010201 103020002 2016 339039 1500 – FICHA 89 – SÃO SEBASTIÃO DO ANTA
010201 103020002 2021 339039 1500 – FICHA 92 – VARGEM ALEGRE
010201 103020002 2022 339039 1500 – FICHA 95 – PINGO D'ÁGUA
010201 103020002 2023 339039 1500 – FICHA 98 – CÓRREGO NOVO
010201 103020002 2025 339039 1500 – FICHA 101 – SANTA BÁRBARA DO LESTE
010201 103020002 2026 339039 1500 – FICHA 104 – SÃO DOMINGOS DAS DORES

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo por meio de decisão da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência; 12.2.2. multa; 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ANEXO II – TERMO DE REQUERIMENTO E ACEITE AO CREDENCIAMENTO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declarando sob as penas da Lei que:

- a) Que compreende e aceita as regras, valores e modelos de convocação entabulados;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Que está ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Que atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Vem, por meio deste, requer o credenciamento, aduzindo que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assim como, demonstra ciência de que poderá ser convocado a qualquer momento durante a vigência do edital para pactuação de termo contratual e início da prestação do serviço.

Cidades/Estado, DIA de MÊS de ANO

(RESPONSÁVEL)
(NOME EMPRESÁRIAL)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

REF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS - CIDESLESTE, inscrito no CNPJ: 12.963.113/0001-71, com sede administrativa na Rua Cel. Antônio Salim, n. 269, Dário Grossi, Caratinga/MG, CEP 35.300-010, representado, neste ato, pelo subscritor a sua Secretária Executiva, Sr.^a Marinalva Ferreira Duarte Costa, doravante designado Contratante/Consórcio;

CONTRATADA: NOME EMPRESARIAL, inscrito no CNPJ de nº XXXXX, com sede na XXXXXXXX, n. XXXXX – XXXXX/XX – Cep: XXXXXX – Fone: (XX)XXXXXXXX – e-mail: XXXXXX – Município de XXXX. Estado de XXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da cédula de identidade de nº XXXXXX, inscrito no CPF de n. XXXXXXXX, doravante designado Fornecedor:

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 037/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos especializados e realização de exames laboratoriais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE e seus municípios consorciados.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. O Termo de Requerimento e Aceite ao Credenciamento; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei, desde que prorrogado o Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo mediante autorização da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. Os débitos referentes a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações: XXXX.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência; 12.2.2. multa; 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento em seus locais oficiais de divulgação, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, XX de XXXXXXX de 2025

Marinalva Ferreira Duarte Costa
Secretária Executiva
CIDESLESTE

Representante
Nome empresarial
CONTRATADA

